



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 025/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE** e, **a Empresa ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME**, CNPJ Nº 34.454.974/0001-67, localizada na Av. Julio de Castilhos, Nº355, Centro, Alto Alegre/RS, Cep 99430-000, representada neste ato por **ANDERSON DALBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF Nº 025.296.470-54 e RG Nº 3086777236, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº306, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021** obriga-se ao fornecimento dos Produtos com os respectivos valores por item conforme Anexo I:

1.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Naiara Santin.

1.2 O presente contrato terá vigência inicial a contar de sua assinatura, e as entregas começarão a ser realizadas no início do ano letivo de 2021, conforme cronograma de datas que será entrega na assinatura do contrato, obedecendo as datas do calendário escolar, e o término do contrato previsto para 17 de Dezembro de 2021.

1.3 Prazo mínimo de validade, dos produtos não inferior a 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 44.785,88 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais com oitenta e oito centavos) para o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I.

2.2 DOS PAGAMENTOS

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 dias após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Recursos PNAEP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

2413 | 3390.30.07.01.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2414 | 3390.30.07.01.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1062 - Recursos PNAEC Sim
2415 | 3390.30.07.01.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1057 - Recursos PNAEE Sim
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1035 - Recursos PNAEF Sim
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2415 | 3390.30.07.01.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2413 | 3390.30.07.01.00.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 1026 - Recursos PNAEP Sim

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1 O prazo de vigência contratual será de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 17 de Dezembro de 2021.

4.2 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 4.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade.

4.3 As entregas serão a partir do início do ano letivo de 2021, programada pela Secretaria Municipal de Educação para o dia 10 de Maio de 2021, mediante solicitação prévia das quantidades a serem fornecidas.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1 da **CONTRATANTE**: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Os produtos perecíveis, estarão sujeitos a conferência pelo servidor municipal responsável, podendo haver devolução, ficando assim o licitante obrigado a fazer nova entrega no prazo de 24 horas.

1.3 da **CONTRATADA**:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1 da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/ RS, 10 de Maio de 2021.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON DALBERTO DE LIMA
ANDERSON DALBERTO DE LIMA - ME
Contratada

CLAUDETE MORGAN
Secretária Municipal da Educação e Cultura
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO: